



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
CNPJ 34.845.107/0001-52

**CONTRATO Nº 01/2026.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, CNPJ-MF, Nº 34.845.107/0001-52, com sede a Avenida Pará s/nº - Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis/PA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. GIVALDO RIBAS MESQUITA, CPF: 173.833.228-50 e RG nº 279395140 – SSP/SP, e de outro lado, a empresa: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza/CE, CEP 60055-210, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, portador do CPF 902.865.452-68, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.**

1.1 - Contratação de EMPRESA Para Prestação de Serviços de locação e manutenção de Sistema Integrado de Software de Gestão Pública, para atendimento a dois módulos sistêmicos conforme planilha abaixo, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid | Qtde. | Valor Único  |             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|-------------|
| 01   | Módulos Sistêmicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid | Qtde. | Valor Mensal | Valor Total |
| 1.1  | Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) referente a execução orçamentária e financeira e Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública) | Mês  | 12    | 1.200,00     | 14.400,00   |
|      | Total R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |       | 1.200,00     | 14.400,00   |
|      | VALOR Mensal: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)<br>VALOR Global R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |       |              |             |

Prazo de Execução: 12 (doze) meses – Validade da Proposta: 60 dias.



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
CNPJ 34.845.107/0001-52

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei 14133/2021 e Código Civil.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado na legislação vigente;

3.8. A Aspec informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
CNPJ 34.845.107/0001-52

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de janeiro de 2026, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES.**

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

6.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

6.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

6.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram

6.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

6.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
CNPJ 34.845.107/0001-52

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR E REAJUSTE**

7.1 - O valor total do presente avença é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (dose) parcelas de igual valor, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Parágrafo Único** - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 01.031.0001.2.002-Operacionalização e Gestão das Atividades do Poder Legislativos.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica – R\$ 350 .000,00 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, mediante anuência entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

10.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133/2021, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

10.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Ulianópolis  
CNPJ 34.845.107/0001-52

Ulianópolis, em 02 de janeiro de 2026.

Contratante: Câmara Municipal de Ulianópolis.  
Representante Legal.

Contratada: ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.  
Representante Legal.

Testemunhas:

.....

.....